



LEI Nº 360/2008 - DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Remuneração dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, o **Sr. JURANI MARTIS DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos, a título de recomposição salarial de 9,211 % (nove vírgula duzentos e onze por cento)

Parágrafo Único – Este reajuste será estendido aos Servidores Inativos do município;

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca-MT, 17 de abril de 2008.



JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal